



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	<b>PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE</b> (Com fulcro na Lei nº 4.242/1963 ou Lei nº 8.059/1990)
Assunto Particular:	<b>REVISÃO DE PENSÃO ESPECIAL</b>
Público-alvo:	<b>PENSIONISTA ESPECIAL</b>
Observação:	O processo de Revisão, não tem um motivo único definido, dependerá da demanda específica e caso a ser analisado; pode ser feito a pedido ou <i>de-officio</i> .

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
<b>I)</b>	<b>DO(A) MILITAR FALECIDO – SE PROCESSO-TRONCO FOR DE OUTRA RM</b>		
a.	Certidão de óbito do(a) Ex-combatente (caso não disponha, se existente na Pasta da Pensionista, o atendente da SSV/11 providenciará e incluirá no processo);		
b.	Carteira de identidade e CPF do militar (caso não disponha, se existente na Pasta da Pensionista, o atendente da SSV/11 providenciará e incluirá no processo);		
<b>II)</b>	<b>NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE</b>		
a.	Carteira de identidade;		
b.	Último contracheque, (caso não disponha, o atendente da SSV/11 providenciará e incluirá no processo);		
c.	Requerimento com detalhamento do pleito (preenchido no atendimento da SSV/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM);		
d.	Título de pensão especial e Apostila(s) posterior(es)/caso exista(m) - (obrigatório, quando processo tronco for de outra Região Militar);		
e.	Documentação comprobatória do pleito a ser analisado.		
<b>SE PROCESSO A SER ABERTO POR REPRESENTANTE LEGAL</b>			
a.	- Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Procurador ou Curador;		
b.	- Procuração (expedida dentro dos últimos 6 meses), e/ou - Termo de Curatela Provisória ou Definitiva.		

**Obs: os documentos apresentados devem ser ORIGINAIS.**